

PT

E-002078/2023

Resposta dada por Janusz Wojciechowski
em nome da Comissão Europeia
(13.10.2023)

Entre outubro de 2022 e fevereiro de 2023, o grupo de peritos para os mercados agrícolas debateu um projeto de ato delegado que completa o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho¹ no respeitante às normas de comercialização da carne de aves de capoeira. O Parlamento Europeu foi convidado a participar nas reuniões e os documentos de trabalho foram partilhados.

Os documentos estiveram disponíveis para consulta pública entre 21 de abril de 2023 e 19 de maio de 2023. A maioria das observações recebidas dizia respeito ao *foie gras*: algumas eram favoráveis à manutenção das regras atuais, ao passo que outras eram a favor da sua abolição por considerações relacionadas com o bem-estar dos animais.

A norma de comercialização consiste estritamente na descrição de um fígado gordo como um fígado com um peso mínimo. Tal como explicado na avaliação de impacto, a alteração das normas de comercialização, por si só, não permite alcançar a proibição da alimentação forçada. Após adoção formal pela Comissão, o ato delegado será transmitido ao Parlamento Europeu e ao Conselho para apreciação.

¹ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32013R1308>.